

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 08 (oito) dias em face do servidor H.K.M.L. (M.F.: 5946256), por infração arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, caput, do RJU, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Oficiar e encaminhar os autos completos à Procuradoria-Geral do Estado, acerca do procedimento de reparação de danos causados ao Erário pelo servidor público, com esteio no art.126, da Lei Ordinária nº 8.972/2020.

Art. 3º- Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813696

PORTARIA Nº 0795/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 08 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6216/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor H.K.M.L. (M.F.: 5946256), referente às avarias detectadas no veículo VW VOYAGE, placa QDQ 6746, por supostos indícios de materialidade e autoria em eventuais inobservâncias aos deveres funcionais, recaindo, em abstrato, nos arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5827/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 04 (quatro) dias em face do servidor H.K.M.L. (M.F.: 5946256), por infração aos arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, do RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

CONSIDERANDO que durante a instrução a Comissão Sindicante entendeu pela comprovação de responsabilidade funcional, devendo o acusado promover o ressarcimento de valores pagos pela SEAP/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 04 (quatro) dias em face do servidor H.K.M.L. (M.F.: 5946256), por infração arts. 177, VI e art. 178, XIV c/c art. 189, caput, do RJU, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Oficiar e encaminhar os autos completos à Procuradoria-Geral do Estado, acerca do procedimento de reparação de danos causados ao Erário pelo servidor público, com esteio no art.126, da Lei Ordinária nº 8.972/2020.

Art. 3º- Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813693

PORTARIA Nº 0801/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 09 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6271/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.S.M. (M.F.: 5957843), agente penitenciário, referente ao acúmulo ilegal de dois cargos públicos pelo servidor em comento, quais sejam de Guarda Municipal na Prefeitura do Município de Baião/PA e o outro de agente penitenciário nesta Secretaria de Administração Penitenciária. O servidor infringiu, em tese, os arts. 191, § 2º, da Lei nº 9.230/2021 c/c art. 177, I, VI, art. 178, I e V, art. 189 e art. 190, IV, X, XXII e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, verificou que houve o encerramento do vínculo funcional do servidor L.S.M. (M.F.: 5957843), durante a instrução do feito, pugnano pelo ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, e, em caso de retorno do ex-servidor ao quadro funcional recomendou que seja dada prosseguimento deste Processo Administrativo Disciplinar e a devida comunicação desta Corretiva, nos termos da portaria 863/2019/CGP/SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO em face do ex-servidor L.S.M. (M.F.: 5957843), e, em caso de retorno do citado ex-servidor, após a devida comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas, que seja dada continuidade da instrução deste Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6271/2021, nos termos da portaria 863/2019-CGP/SUSIPE;

Art. 2º - Encaminhar Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813684

PORTARIA Nº 0797/2022-CGP/SEAP

Belém, 08 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6178/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J.G.P. (M.F.: 5630940), e W.J.V.O. (M.F.: 57174326), ambos coordenadores, por suposta liberação de comemoração do aniversário do interno EGNER LIMA DE SOUZA (INFOPEN 219502), nas dependências do Centro de Triagem Masculina de Santarém- CTMS e sobre suposta liberação de entrada de genitora e do sobrinho (menos idade) para o aniversário do supracitado interno, sendo um dia fora de visitação. Os servidores infringiram, em tese, os art.177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme Relatório de Diligência nº 077/2021-CGP/SEAP, de 26/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 12 (doze) dias em face do servidor J.G.P. (M.F.: 5630940), por omissão ao tomar conhecimento de entrada de familiares do interno EGNER LIMA DE SOUZA (INFOPEN 219502), por infração aos art. 177, VI, art. 178, V e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

CONSIDERANDO o término do vínculo funcional do servidor W.J.V.O. (M.F.: 57174326), a Comissão Sindicante recomendou o arquivamento por perda de objeto, e, em caso de retorno do servidor ao quadro funcional, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual, conforme previsão na PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, DOE nº 34.038 de 19/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 12 (doze) dias em face do servidor J.G.P. (M.F.: 5630940), por omissão ao tomar conhecimento de entrada de parentes do interno EGNER LIMA DE SOUZA (INFOPEN 219502), por infração art. 177, VI, art. 178, V e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Bem como, o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO em relação ao ex-servidor W.J.V.O. (M.F.: 57174326), e, caso de retorno deste ao quadro funcional, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual, conforme previsão na PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, DOE nº 34.038 de 19/11/2019;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813689

PORTARIA Nº 0733/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6669/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão física à PPL ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA (INFOPEN 75503), custodiado na Central de Triagem Masculina III-CTM III, conforme termo de denúncia nº 001/2022-CGP/SEAP, de 12/01/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores V.E.S.L. (M.F.: 5943031), agente penitenciário e A.C.A.F. (M.F.: 5947767), diretor, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente às supostas agressões contra interno da Central de Triagem de Metropolitana III, com fulcro no art. 177, VI e art. 189, caput e art.190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores V.E.S.L. (M.F.: 5943031), agente penitenciário e A.C.A.F. (M.F.: 5947767), diretor, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta agressão contra à PPL ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA (INFOPEN 75503), custodiado na Central de Triagem de Metropolitana III -CTM III. Os servidores incorreram em falta grave, infringindo os arts. 177, VI e art. 189, caput e art.190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 813678

PORTARIA Nº 0802/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 09 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5585/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta inércia administrativa, falta de planejamento ou má gestão de recursos públicos no que tange à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de lotação de ônibus, até a conclusão do processo licitatório nº 2020/317789, para o mesmo objeto;